

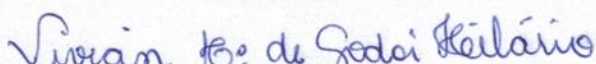


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AGRUPADO EM 02 (DOIS) LOTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, torna público que fará realizar no dia **30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (LOTE 01) E ELETRODOMÉSTICOS – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (LOTE 02), SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DEMANDANTES**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Campo Limpo de Goiás-GO. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompml@outlook.com fone: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 17 de junho de 2026.


VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
PREGOEIRA

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:3AE59F10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880, DE 17 DE JUNHO DE 2026

“REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, FIXA NOVO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES, CRIA INCENTIVOS PARA CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reestruturado o quadro de cargos efetivos dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, contendo novo salário base, e contendo incentivos de carreira, na seguinte ordem:

Parágrafo Primeiro. Único Cargo de Secretária Administrativo, com o Código de Ordem nº 001 do quadro de Servidores, com salário base de **R\$7.349,00 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais)**; mantendo a jornada de trabalho e atribuições constantes Do Regulamento de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2003, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo Segundo: Um Cargo de Auxiliar de Secretaria, com o Código de Ordem nº 002, do quadro de Servidores, com salário base de **RS 4.541.15 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**; mantendo a jornada de trabalho e atribuições constantes do Regulamento de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2003, de 20 de junho de 2003.

Parágrafo Terceiro: Um (01) Cargo de Zelador, com o Código de Ordem nº 003, do quadro de Servidores, com salário base de: **RS1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**; mantendo a jornada de trabalho e atribuições constantes do Regulamento de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2023, de 20 de junho de 2003.

Art. 2º- Conforme definido no artigo anterior, o quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás fica organizado na seguinte ordem:

CARGOS	Número de Cargos	Carga Horária	Salário Base	Número de Ordem
Secretária Administrativa da Câmara	01 (UM)	40	R\$ 7.349,00	01
Auxiliar de Secretária	01 (UM)	40	R\$ 4.541,15	02
Zelador	01 (UM)	40	R\$ 1.621,00	03

Parágrafo Único: Fica assegurado aos servidores todas garantias e o direito adquirido decorrente das leis anteriores que regulamentaram os respectivos cargos e funções. Doravante, ficam submetidos ao Regime Estatutário do Município de Cachoeira de Goiás, exceto no que se refere à regulamentação de reajuste de salários.

Art. 3º - Fica garantido aos servidores o reajuste no salário base, no mesmo percentual fixado pelo Governo Federal e pelo Município de acordo com o índice INPC, tendo como base a lei do INPC.

Parágrafo Único: Fica fixado como data base para o reajuste referido neste artigo, o mesmo dia, mês, ano, fixado pelo Governo Federal, ficando desde já convencionado que o primeiro reajuste só ocorrerá no ano de 2027.

Art.4º - O reajuste de que trata o artigo anterior, poderá ser superior ao percentual fixado em Piso Nacional de Salário, desde que haja disposição orçamentária suficiente, e sem afetar as disposições financeiras das atividades Legislativas.

Art. 5º- Fica garantido aos servidores da Câmara Municipal, a título de incentivos, as progressões asseguradas pela lei 833/2025, sem prejuízo das garantias constitucionais.

Parágrafo Único: O servidor só poderá ser beneficiado com os incentivos enumerados neste artigo, uma única vez, por cada título que possuir, não sendo permitido cumular o benefício em hipótese

alguma, de acordo com a lei 833/2025 e a lei 569/2014, que fala sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:6875B77D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0097, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 0097, de 17 de JUNHO de 2026.

Trata de declaração de Inexigibilidade de licitação de procedimento de fornecimento de peças e serviços, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1743/2026, de que solicita o procedimento para o fornecimento de enxoval, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa “ NAVESA VEICULOS LTDA” CNPJ: 16.900.062/0001-90, situado na AV. T63, Nº 1771, QD. 587, LT. 01/BRO NOVA SUIÇA/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 17 de JUNHO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BD2D27EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
004/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AGRUPADO EM
02 (DOIS) LOTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (LOTE 01) E ELETRODOMÉSTICOS – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (LOTE 02), SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DEMANDANTES, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Campo Limpo de Goiás-GO. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpo.degoias.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompml@outlook.com fone: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 17 de junho de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO

Pregoeira

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador: B66FD347

PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 01 DE JULHO DE 2026, ÀS 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS, ESPAÇOS PÚBLICOS, VIAS, PRAÇAS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS LOCAIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DEMANDANTES, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Campo Limpo de Goiás-GO. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompml@outlook.com fone: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 17 de junho de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO

Pregoeira

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador: 40685041

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2026 DE 15 DE JUNHO DE
2026 "APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DE
GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR PABLO
GIOVANNI MOREIRA BATISTA, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2026
DE 15 DE JUNHO DE 2026**

"APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, com base no que se dispõe os artigos 31, da Constituição Federal c/c com artigo 44, da LOM – Lei Orgânica do Município de Campos Belos e CONSIDIRENDO o artigo 31, da Constituição Federal, que confere ao legislativo Municipal a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDIRENDO a Lei Orgânica do Município de Campos Belos que confere a competência de fiscalização, contábil, financeira e orçamentaria do município, com auxílio do Tribunal de Contas que omite parecer prévio;

CONSIDERANDO que o parecer prévio foi devidamente publicado conforme o disposto do paragrafo 3º dos artigos 31 da Constituição Federal e art.44 da LOM, ficaram durante 60 (sessenta) dias à disposição de qualquer contribuinte, para exame a apreciação na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a votação realizada aos 09 dias do mês de junho de 2026, em Sessão Ordinária, prevalece aprovado as Contas de Governo relativo ao exercício de 2022 pela aprovação e com ressalvas, visto que há necessidade de dois terços dos membros para deixar de prevalecer o parecer prévio, o que equivale a 8 (oito) votos de um total de 11 (onze) membros.

RESOLVE:

Art.1º **APROVAR**, com **RESSALVAS** as contas do Executivo Municipal, Senhor **PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA**, referente ao exercício de 2022, de acordo com o Parecer Prévio - PP Nº 00384/2024 - Tribunal Pleno, processo 04601/2023 emitido pelo Tribunal de Contas do Município

Parágrafo Único – O Parecer Prévio referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte deste DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Certificar que a Prestação de Contas e o Parecer Prévio ficaram à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, no recinto da Câmara Municipal de Campos Belos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o §3º, do artigo .31 da Constituição Federal e artigo, 44 § 3º, da Lei Orgânica do Município

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 15 dias do mês de JUNHO de 2026

WAGNER BATISTA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO FERREIRA DA SILVA

Vice-Presidente

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS

Primeiro Secretário

MÔNIA VAZ REGES

Segundo Secretário

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador: F646C1AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 151/2026 DE 15 DE JUNHO DE
2026 "APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DE
GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR PABLO
GIOVANNI MOREIRA BATISTA, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

"APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER MUNICIPAL, SR. GESTOR PABLO GIOVANNI MOREIRA BATISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, com base no que se dispõe os artigos 31, da Constituição Federal c/c com artigo 44, da LOM – Lei Orgânica do Município de Campos Belos e CONSIDIRENDO o artigo 31, da Constituição Federal, que confere ao legislativo Municipal a competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDIRENDO a Lei Orgânica do Município de Campos Belos que confere a competência de fiscalização, contábil, financeira e